



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FADIR - FACULDADE DE DIREITO



PORTARIA Nº 1519/2024

Dispõe sobre a reestruturação do Calendário Acadêmico e estabelece diretrizes acadêmicas específicas para os Cursos de Graduação em Direito da Faculdade de Direito no ano letivo de 2024, após o estado de calamidade pública devido às chuvas intensas e inundações ocorridas no estado do Rio Grande do Sul, e término do movimento de greve docente.

A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral da Universidade, considerando:

- a. a Resolução COEPEA/FURG Nº 117, de 10 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Programa Institucional de Avaliação, Prognóstico e Mitigação de Impactos de Eventos Climáticos Extremos;
- b. a Resolução COEPEA/FURG Nº 157, de 26 de abril de 2024, que dispõe sobre a Regulamentação do Regime de Reposição de Conteúdos e Frequência para casos especiais nos cursos de graduação;
- c. a Resolução CNE/CP nº 3 de 13 de maio de 2024, que define diretrizes orientadoras aos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, para a retomada segura das aulas na Educação Básica e na Educação Superior em razão do estado de calamidade pública causado pelos eventos climáticos no estado do Rio Grande do Sul;
- d. a Portaria GAB/FURG Nº 91, de 07 de junho de 2024, que dispõe sobre o cronograma de retomada das atividades administrativas e acadêmicas na Universidade Federal do Rio Grande - FURG;
- e. a Resolução COEPEA/FURG Nº 168, de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação do Calendário Universitário 2024-2025;
- f. a Portaria PROGRAD/FURG Nº 5, de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes acadêmicas específicas para o ensino de graduação no ano letivo de 2024, após o estado de calamidade pública devido às chuvas intensas e inundações ocorridas no estado do Rio Grande do Sul, e término do movimento de greve docente.

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar as atividades acadêmicas realizadas:

- I - Na semana de 08 a 13 de abril de 2024, bem como o reinício das aulas em 1º de julho de 2024, conforme decisão da Reunião da Congregação da Faculdade de Direito, realizada em 21 de junho de 2024, para as turmas de 1ª a 4ª séries do Cursos de Direito Diurno e Noturno;
- II - Nas semanas de 08 a 30 de abril de 2024, bem como o reinício das aulas em 1º de julho de 2024, conforme decisão da Reunião da Congregação da Faculdade de Direito, realizada em 21 de junho de

2024, para as turmas da 5ª série do Cursos de Direito Diurno e Noturno;

III – nas semanas de 08 de abril a 06 de julho, no âmbito das disciplinas de Prática Jurídica Social I e II, as quais, pelo seu caráter essencialidade, foram mantidas, inclusive no período de suspensão por conta das enchentes de forma não presencial, para atendimento de urgências.

Art. 2º Aprovar a reestruturação do Calendário Acadêmico do Curso de Direito 2024-2025, para as turmas de 1ª a 4ª séries, conforme anexo I.

Art.3º Aprovar Calendário Acadêmico Especial para estudantes com expectativa de serem formandos, para as turmas da 5 série, conforme anexo II.

§1º É condição para a integralização dos créditos totais do curso no calendário especial (Anexo II), o/a estudante cursar e obter aprovação em disciplinas optativas faltantes para cômputo da carga horária total no primeiro semestre do ano letivo de 2024.

§2º A integralização curricular em calendário especial não assegura antecipação de cerimônia de outorga de grau, a qual seguirá período de colação de grau estabelecido pela reitoria.

Art. 4º Suprimir os períodos especiais de prova no 1º semestre e no 3o bimestre, sendo reservadas as três semanas finais no 4º bimestre (2º bimestre do 2º semestre) do calendário acadêmico do Curso de Direito 2024 para as provas do 4o bimestre e eventuais segundas chamadas das provas bimestrais.

§1º Ficam suprimidos os períodos especiais de provas em todos os bimestres no calendário acadêmico da 5ª série.

§2º Nos calendários acadêmicos constantes nos Anexo I e II serão indicadas semanas preferenciais para realização de provas e avaliações nos bimestres que tiveram o período especial de provas suprimido.

Art. 5º Docentes que tenham aderido à greve desde o dia 08 de abril de 2024 devem indicar a forma de reposição da referida semana em seus planos de ensino.

Art. 6º Para fins de organização da reposição de aulas de que tratam os arts. 3º e 4º da RESOLUÇÃO COEPEA/FURG N° 168/2024, os estudantes que aderiram à greve devem enviar, via sistema de solicitações, manifestação assim se declarando até o dia 20 de julho de 2024, em formulário específico disponibilizado pela coordenação de curso.

Parágrafo único. A ausência de manifestação no prazo estipulado será considerada como presunção de não aderência à greve estudantil.

Art. 7º Estudantes atingidos/as pelos eventos climáticos extremos e impossibilitados de realizar atividades presenciais nos *campi* da FURG, possuem garantia de recomposição de conteúdo e frequência nos termos do art. 9º Portaria PROGRAD/FURG N° 5/2024.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, o estudante deve solicitar o RRCF à Coordenação de Curso através dos Sistemas FURG, na seção Acadêmico - Solicitações dos Alunos - RED/RRCF, no prazo máximo de sete dias úteis a partir do retorno das atividades acadêmicas aprovada, conforme a Resolução COEPEA/FURG N° 168/2024.

Art. 8º Considerando a redução dos dias letivos, em qualquer caso, deve ser garantido pelo docente que, ao menos, 80% dos conteúdos da disciplina sejam desenvolvidos presencialmente.

§1º As atividades não presenciais, vinculadas aos conteúdos curriculares das disciplinas, deverão ser desenvolvidas por meio de materiais educacionais digitais, os quais devem ser disponibilizados exclusivamente por meio do AVA FURG (§3º do art. 5ª da Portaria PROGRAD/FURG 05/2024), em formatos compatíveis e plenamente acessíveis aos estudantes, no limite do percentual necessário para integralizar a carga horária da disciplina.

§2º As alterações didáticas acima referidas deverão ser registradas nos planos de ensino das disciplinas no campo específico para ajustes existente no sistema acadêmico.

§3º As atividades não presenciais propostas pelos docentes poderão ser consideradas para registro de frequência, levando em conta a participação e a entrega das tarefas pelo estudante no AVA FURG,

conforme art. 5º da Portaria PROGRAD/FURG 05/2024.

Art. 9º As estratégias de aprendizagem não presenciais autorizadas pela Portaria PROGRAD/FURG 05/2024 são aquelas realizadas por ações de interação **assíncrona**, nas quais professores e estudantes não interagem no mesmo tempo no espaço virtual, possibilitando maior flexibilidade e auto-organização na resolução das atividades.

§1º As atividades pedagógicas não presenciais devem ser adotadas em virtude dos objetivos da disciplina, sendo indicada, nos ajustes da metodologia, as ferramentas que serão utilizadas na condução da mesma.

§2º A distribuição da carga horária da disciplina - a ser integralizada pelas atividades pedagógicas não presenciais - deve considerar critérios para a realização das tarefas (leitura, resolução de um problema; organização de texto), que variam quanto:

I - à complexidade (se mais complexa, deve ser destinado mais tempo);

II - ao uso da ferramenta ou aplicativo (fórum, tarefa, questionário, chat, etc.); e

III - ao tipo de estratégia (mapas conceituais, fichamentos, portfólios, infográfico, etc.).

§3º Quanto aos prazos de entrega das atividades pedagógicas não presenciais, orienta-se, no mínimo, prazo de 7 dias para tarefas objetivas ou discursiva (questionário; comentário no fórum; escolha; pesquisa) e, no mínimo, prazo de 14 dias para tarefas dissertativas (resenha; resumo; resolução de problemas, pareceres, etc).

Art. 10 Ficam inaplicáveis os dispositivos presentes nas normativas da Faculdade de Direito que regulamentem as atividades de ensino e que sejam contrárias às disposições desta Portaria durante a sua validade.

Art.11 Casos omissos serão analisados pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Direito e decididos pela Coordenação de Curso.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Em 12 de julho de 2024.

Elisa Girotti Celmer

Diretora da FaDir



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Girotti Celmer, Diretora**, em 12/07/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0241681** e o código CRC **87966A93**.

PORTARIA FADIR/FURG N° 1519/2024

ANEXO I

CALENDÁRIO ACADÊMICO CURSO DE DIREITO – 1ª a 4ª SÉRIES

Calendário 1ª a 4ª série		
1º Bimestre	04/03 a 13/04 – 1º/07 a 27/07 Período Preferencial de Provas: de 22 a 27/07	10 semanas letivas
2º Bimestre	29/07 a 19/09 Período Preferencial de Provas: de 13 a 19/09	08 semanas letivas
Exames Disciplinas semestrais	23/09 a 04/10	
3º Bimestre	14/10 a 23/11 Período Preferencial de Provas: de 18 a 23/11	06 semanas letivas
4º Bimestre	25/11 a 21/12 – 06 a 18/01/2025 Período Especial de Provas: de 16 a 21/12 e de 06 a 18/01/2025	06 semanas letivas
Exames Disciplinas semestrais e anuais	20/01 a 31/01/2025	
	Total:	30 semanas letivas

PORTARIA FADIR/FURG N° 1519/2024

ANEXO II

CALENDÁRIO ACADÊMICO CURSO DE DIREITO – 5ª SÉRIE

Calendário 5ª série		
1º Bimestre	04/03 a 30/04 – 1º/07 a 13/07	10 semanas letivas
2º Bimestre	15/07 a 19/09 Período Preferencial de Provas: de 13 a 19/09	10 semanas letivas
Exames Disciplinas semestrais	23/09 a 04/10	
3º Bimestre	14/10 a 16/11 Período Preferencial de Provas: De 11 a 16/11	05 semanas letivas
4º Bimestre	18/11 a 21/12 Período Preferencial de Provas: De 16 a 21/12	05 semanas letivas
Exames Disciplinas anuais	06/01 a 18/01/2025	
	Total:	30 semanas letivas